

A

REPÚBLICA DE ANGOLA

Avenida Amílcar Cabral, nº 35, 3º andar, Luanda
República de Angola

C/C

CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

A/C: Carlos Augusto Napoleão
Praia de Botafogo, nº 300 – 11º andar
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22250-040

A/C: Sr. Joaquim Sebastião

Ref.: Aditivo Epistolar ao Contrato de Financiamento, firmado em 06 de agosto de 2008, entre o BNDES e a REPÚBLICA DE ANGOLA, com interveniência da CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., no âmbito da 2ª etapa do Projeto de Construção da Via Expressa Luanda/Kifangondo – Pacote 1.

Prezados Senhores,

Reportamo-nos ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO em referência, destinado ao financiamento de até 85% (oitenta e cinco por cento) das exportações brasileiras de BENS E SERVIÇOS, destinadas à execução do PROJETO.

Os termos definidos utilizados neste documento têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

Pelo presente Aditivo Epistolar o BNDES, a REPÚBLICA DE ANGOLA, o INTERVENIENTE GARANTIDOR e o INTERVENIENTE EXPORTADOR expressamente resolvem e acordam alterar o CONTRATO DE FINANCIAMENTO para prorrogar o prazo de utilização do CRÉDITO, em atendimento à solicitação da REPÚBLICA DE ANGOLA e do INTERVENIENTE EXPORTADOR, a fim de que seja desembolsado o saldo remanescente de recursos.

Com efeito, as PARTES anuem que o item 3.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO DE FINANCIAMENTO passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 - O CRÉDITO poderá ser utilizado até 15 de julho de 2010, data a partir da qual o BNDES estará desobrigado de efetuar qualquer liberação de recursos em favor da REPÚBLICA, no âmbito deste CONTRATO DE FINANCIAMENTO.”



7

Solicitamos a V. Sas. para fins de cumprimento das formalidades legais:

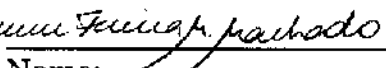
- a assinatura das 4 (quatro) vias desta Correspondência, a qual passará a ter efeitos de Aditivo Epistolar ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO; e
- a devolução, ao BNDDES, de 1 (uma) via desta Correspondência assinada por todas as PARTES, com as firmas dos signatários pela REPÚBLICA e pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR notariizadas e consularizadas.

As cláusulas e condições do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, que não colidirem com o ora pactuado, permanecerão inalteradas e serão ratificadas por meio da assinatura de V. Sas. no campo "de acordo" ao final desta carta, não importando a adoção destas medidas em novação de obrigações.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - BNDDES


 Nome: António Machado
 Cargo: Representante Comércio Exterior


 Nome: Luiz Filipe de Castro Neves
 Cargo: Chefe de Departamento AEX/DECEX2

DE ACORDO:

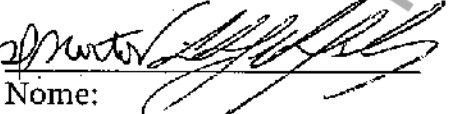
Pela REPÚBLICA DE ANGOLA

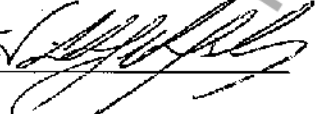

 Nome: Dona Maria Sebastião
 Cargo: DIRECTOR GERAL


Pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR


 Nome: LAURA MARIA PIRES Alcântara Monteiro
 Cargo: Vice Governadora

Pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR


 Nome: RACHEL LEAL A. SANTOS
 Cargo: PROCURADOR


 Nome: CARLOS A.T. NAPOLEÃO
 Cargo: PROCURADOR

Reconheço a assinatura Reto
 de Joaquim Sebastião
 o certidão que foi feita na minha presença e a qualidade em que
 intervém por ser do meu conhecimento pessoal, tendo poderes
 para o acto.

Luanda 08 de Julho de 2010

○ Ajudante do 3.º Cartório Notarial

Conto n.º Antónia Cristelo
13 874.00

Reconheço a assinatura Reto
 de Lucrecia Maria Pires Alcântara Monteiro
 e certifico que foi feita na minha presença e a qualidade em que
 intervém por ser do meu conhecimento pessoal, tendo poderes
 para o acto.

Luanda 08 de Julho de 2010

○ Ajudante do 3.º Cartório Notarial

Conto n.º Antónia Cristelo
14 874.00

EMBAIXADA DO BRASIL EM LUANDA

Reconheço verdadeira a assinatura neste documento, com uma folha, de ANTONIA DE JESUS ALBINO C. CRISTELO, Ajudante do 3º Cartório Notarial da Comarca de Luanda, República de Angola. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar, com o selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2º. Do Decreto nº 84451, de 3/01/80.
 *A presente autenticação não implica na aceitação do teor do documento.

Em 08 de julho de 2010

Lucia Monte Alto Silva
 Lucia Monte Alto Silva
 Vice-Cônsul

Person RJ 48.96.155 (4007/10b.474)

SELO CONSULAR

REAIS-OURO REAIS-OURO

15o OFICIO DE NOTARIADO - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
 Rua do Ouvidor, n.º 57 - Centro - Rio de Janeiro

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA NAPOLEÃO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 REGISTRO GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 CONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANÇA

IBALATO
 SFS80662

13
 874.00

02 - IGBR PEREIRA CELESTINO - 94-8544

15o OFICIO DE NOTARIADO - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
 Rua do Ouvidor, n.º 57 - Centro - Rio de Janeiro

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 RACHEL LEAL DE ALMEIDA SANTOS

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 REGISTRO GERAL DA JUSTIÇA - RJ
 CONHECIMENTO DE FIRMA
 POR SEMELHANÇA

IBALATO
 SFS80658

15
 874.00

02 - IGBR PEREIRA CELESTINO - 94-8544